

JUSTIFICATIVA

Guaíba, 12 de agosto de 2015.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei visa contribuir com a melhoria de vida da pessoa que apresenta alguma deficiência física, garantindo o seu direito de acesso a educação. É sabido que o número de veículos adaptados do transporte público não consegue contemplar, com eficácia, o número de usuários e que a cidade é carente em infraestrutura adequada para a fácil mobilidade dessas pessoas.

Além de evitar transtornos e um grande deslocamento até as escolas mais distantes, o projeto também pode contribuir com a evasão escolar, uma vez que muitas pessoas acabam abandonando os estudos, diante das dificuldades de locomoção.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Vereadora Paula Almeida - PROS



Projeto de Lei n. _____/2015

Prioriza a Matrícula para o aluno Portador de Deficiência Física, mental e sensorial em Escola Municipal de Educação Básica, ou Conveniada, mais próxima de sua residência no Município de Guaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica assegurada matrícula para o aluno Deficiência Física, mental e sensorial em Escola Municipal de Educação Básica, ou Conveniada, mais próxima de sua residência no Município de Guaíba.

Art. 2º. O aluno portador de deficiência apresentará documento comprobatório a deficiência alegada e comprovante de residência no município no instante que fizer a solicitação da matrícula.

Art.3º. Esta Lei será regulamentada, no que couber.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal

